

## **RESENHA**

## A relevância do constitucionalismo boliviano para os juristas brasileiros Gladstone Leonel Silva Júnior.

O Novo Constitucionalismo Latino-Americano: um estudo sobre a Bolívia. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

## Gabriel B. G. de Oliveira Filho

Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. E-mail: gabrielbarbosafh@gmail.com

Resenha recebida em 04/03/2018 e aceita em 10/03/2018.



This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0 International License



livro "O Novo Constitucionalismo Latino-Americano: um estudo

sobre a Bolívia" é uma descrição dos aspectos jurídicos e

constitucionais deste período revolucionário que nossos vizinhos

andinos vivenciam desde o início do século XXI. Seu autor é

Gladstone Leonel da Silva Junior, professor da Faculdade de Direito da Universidade

Federal Fluminense, que realizou um minucioso trabalho descrevendo a realidade

boliviana com a prestigiosa orientação, na Universitat de València, do Prof. Rubén

Martínez Dalmau - conhecido por assessorar as três Assembleias Constituintes andinas.

É uma característica do trabalho seu cuidado com o método, pautado no

materialismo histórico. Por isso, preocupa-se, especialmente, com o concreto e não com

as previsões constitucionais, tendo como parâmetros a consolidação desse projeto

popular e a criação de mecanismos para a participação popular.

O livro está dividido em três capítulos que correspondem a cada uma das três

fases de pesquisa sobre a temática do constitucionalismo latino-americano, cronológicas

ou sobrepostas, que foram observadas por Enzo Bello (2016): (i) de compreensão da

conjuntura latino-americana; (ii) de apresentação da recente normatividade e

dogmática constitucional; e (iii) de conhecimento da realidade latino-americana e suas

relações com essa normatividade.

O primeiro capítulo trata-se de uma abordagem do contexto histórico boliviano

até a "chegada" de Evo Morales ao poder e a posterior elaboração e promulgação da

nova Constituição boliviana. Utiliza-se da consagrada contribuição do vice-presidente da

Bolívia Álvaro García Linera, sociólogo que foi um espectador privilegiado do processo

revolucionário boliviano, e membro do grupo Comuna. E, também, da etnografia da

Assembleia Constituinte de 2006-2009 feita por Salvador Schavelzon, do trabalho de

Marx, Antonio Negri e Michael Hardt, Zavaleta Mercado, entre outros.

A contextualização feita no livro enfoca as lutas populares: desde o período

colonial, o conturbado período da Revolução de 1952, etc., até a conformação do bloco

contra hegemônico indígena-popular, durante a Guerra da Água e a Guerra do Gás nos

anos 2000, que culmina com a eleição do aymará Evo Morales do partido MAS-IPSP e a

realização da referida Assembleia Constituinte.

O segundo capítulo é uma análise deste novo constitucionalismo latino-

americano, suas categorias e previsões constitucionais. E de toda sua diferença com o

constitucionalismo do Norte, eurocêntrico-estadunidense. A contribuição da peruana

Raquel Yrigoyen Fajardo, cada ano mais conhecida dentro das faculdades de direito no

Brasil, apresenta esse novo constitucionalismo de forma sistematizada e imprime a

perspectiva dos povos indígenas sobre o estado monista que buscavam derrubar.

Fajardo explica a evolução do NCLA através de ciclos de reformas constitucionais,

segundo avanços nos direitos comunitários e indígenas, relacionando à avanços no

direito internacional: (i) o ciclo do constitucionalismo multicultural (1982/1988), que

introduz o conceito de diversidade cultural e reconhece direitos indígenas específicos;

(ii) o ciclo do constitucionalismo pluricultural (1988/2005), que, influenciado pela

Convenção 169/OIT, trouxe conceitos de nação multiétnica e Estado pluricultural, junto

de um amplo catálogo de direitos indígenas, coletivos e étnicos; e (iii) ciclo do

constitucionalismo plurinacional (2006-2009), que busca romper com o universalismo,

através de um modelo intercultural, e reconhece novas fontes de produção de Direito.

A partir dos autores espanhóis Rubén Martínez Dalmau e Viciano Pastor (2011),

o livro descreve os aspectos formais e materiais/estruturantes do Novo

Constitucionalismo Latino-americano. Mas antes, apontam que um primeiro elemento

comum ao Novo Constitucionalismo Latino-americano são os processos constituintes

democrático. Todos eles foram marcados pela busca de uma legitimidade ampla, se

diferenciando do "velho" constitucionalismo pelo caráter plenamente democrático de

suas assembleias constituintes.

Além disto, os autores falam que o novo constitucionalismo se caracteriza por

quatro elementos formais. Primeiro, a originalidade de seu conteúdo inovador e caráter

experimental. Os textos evitam os transplantes ou enxertos de experiências

constitucionais anteriores ou estrangeiras. Isso gera avanços visíveis, especialmente no

âmbito institucional. E não exclui a simbiose entre princípios clássicos, que permanecem

nos textos, com essas novas fórmulas. O segundo elemento é a amplitude, a partir da

relevante extensão de seu alcance, de modo que a vontade do poder constituinte esteja

detalhada e não abra margens a outro entendimento. O terceiro elemento é sua

complexidade, conjugando elementos técnicos complexos com a utilização de uma

linguagem acessível. O último elemento é sua rigidez, apostando na ativação do poder

constituinte a partir do povo antes de qualquer transformação. A intenção não é

perpetuar o texto atual, mas sim garantir que as alterações sejam realizadas

exclusivamente pelo poder constituinte (e originário).

Os constitucionalistas espanhóis também vão falar de alguns elementos

materiais que as novas constituições possuem em comum. (a) Os processos

constituintes partem da ativação direta do poder constituinte para o avanço das

sociedades e da ruptura com modelos anteriores próprios de um constitucionalismo

débil (para estabelecer mecanismos de legitimidade e controle do poder constituído). A

democracia participativa ganha espaço, sem substituir o modelo representativo. (b) A

extensa lista de direitos positivados nas novas constituições, que abarca setores

historicamente marginalizados e grupos fragilizados. Além das previsões interculturais,

voltadas aos povos indígenas originários. As novas constituições buscam ser mais que

meras previsões, imperando a normatividade e superioridade constitucional. (c)

Respondem, também, a necessidade de combater desigualdades econômicas e sociais; e

de incluir constitucionalmente o novo papel econômico do Estado (com amplos

capítulos econômicos nos textos).

Leonel Junior, aqui, se diferencia dos mestres para que seja utilizado o termo

elementos estruturantes, por ser mais abrangente que materiais. E aponta os seguintes

elementos estruturantes da sociedade que são foco do constitucionalismo boliviano: a

diversidade democrática; a Autonomia e reorganização territorial do Estado; a

reestruturação jurisdicional; a descolonização constitucional e plurinacionalidade; a

economia e o vivir bien.

O terceiro e último capítulo busca pôr à prova essas categorias, analisando-as à

luz da empiria. Quase uma década depois da constituição, "os desafios centrais não

desapareceram do horizonte político boliviano" (p. 162). É um momento de tensão na

unidade deste novo bloco histórico hegemônico; que embora avance, não tem se

eximido de questionamentos (basta ver, por exemplo, toda a discussão sobre a

construção de uma estrada dentro do Territorio Indígena y Parque Nacional Isiboro-

Secure - TIPNIS).

Além disso, o fato da Constituição só ter sido viabilizada após um acordo com a

oposição boliviana fez com que seu texto fosse ligeiramente alterado, implicando no

enfraquecimento de muitas das previsões do modelo de pluralismo igualitário. Essa

incongruência que permitiu unificar grupos antagônicos do país sob a nova Constituição

foi um preço alto, que permitiu uma sobrevida maior ao Estado liberal que ainda existe

enquanto o Plurinacional é construído. Características liberais permanecem, por

exemplo, com a centralidade da propriedade privada e na estrutura organizativa.

Outro desafio abordado é a economia dentro dos marcos do vivir bien. Desde o

governo, Garcia Linera vai falar na proposta de um capitalismo andino-amazônico.

Aliando construção de uma autonomia relativa do Estado (frente a outros estados e de

sua própria elite) com as nacionalizações em áreas estratégicas (como os

hidrocarbonetos). Mas a materialização do vivir bien passa, principalmente, pelo

fortalecimento da economia comunitária (como as praticadas por ayllus).

Leonel Junior (p. 206-207) chama a atenção para a potência da articulação entre

essa estrutura econômica à superestrutura jurídica-política para, inclusive, superar os

anseios do próprio Estado Plurinacional. Atualmente, mesmo existindo na Bolívia uma

economia plural (onde se articulam a economia estatal, privada, associativa/cooperativa

e comunitária), o Estado segue privilegiando a economia privada e a forma de

reprodução capitalista. Sendo estas responsáveis por reproduzir a colonização às

comunidades indígenas originárias campesinas por meio da economia, são

irreconciliáveis com o modelo econômico comunitário. O autor, então, aponta o papel

do modelo ancestral comunitário na necessária substituição e superação do atual

modelo econômico.

Finalmente, Leonel Gladstone identifica os projetos em disputa no contexto

latino-americano do início do século XXI, dividindo-os em três: o primeiro sustentando

pelos governos que incorporam as pautas imperialistas; o segundo, onde se inclui o

Brasil, os que seguem o neodesenvolvimentismo; o terceiro é o projeto de integração da

Pátria Grande, resistindo às políticas neoliberais e imperialistas como na Bolívia. É uma

crítica ao papel que nosso país cumpre e um caminho para discutir o papel que deveria

cumprir no processo de integração latino-americana.

Os aspectos jurídicos do projeto político popular boliviano, conforme descritos

no livro, contribuem a todos pesquisadores que buscam, desde a própria realidade

latino-americana, compreender a nós mesmos. Conhecendo exemplos de modelos

emancipatórios aplicáveis na região para refletir como nós lidamos com as questões do

nosso próprio direito brasileiro.

Não se trata de abordar a Bolívia somente para enfatizar as curiosidades e

excentricidades do pluralismo jurídico descrito nas cartas constitucionais. O que os

pesquisadores buscam, agora, é compreender o funcionamento prático das instituições

necessárias para um Estado Plurinacional existir de verdade, no concreto. A atual

relevância do constitucionalismo boliviano para os juristas brasileiros também perpassa

por reforçar a exposição da brutal diferença entre o texto da lei e a vida real.

Referências bibliográficas

BELLO, Enzo. Prefácio. In: OLIVEIRA FILHO, G.B.G. Constitucionalismo Boliviano e Estado

Plurinacional. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

LEONEL JÚNIOR, Gladstone. O novo constitucionalismo latino-americano: um estudo

sobre a Bolívia. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

PASTOR, Roberto Viciano y DALMAU, Rubén Martínez. El nuevo constitucionalismo latinoamericano: fundamentos para una construcción doctrinal, Revista General de

Derecho Público Comparado, n. 9, p. 1-24, 2011. Disponível em: <

https://www.academia.edu/6339900/El\_nuevo\_constitucionalismo\_latinoamericano\_fu

ndamentos\_para\_una\_construcci%C3%B3n\_doctrinal>. Acesso em 10/10/2017.

Sobre o autor

Gabriel B. G. de Oliveira Filho

Doutorando em Teoria e Filosofia do Direito pela Universidade do Estado do Rio de

Janeiro, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. E-mail:

O autor é o único responsável pela redação do artigo.

<u>Direito & Práxis</u>